



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

RETIFICADO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 393/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de rádio comunicação digital, dimensionado para a rede de comunicação de Guarda Civil Municipal e para a Secretaria de Transportes e Trânsito da cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto. **Critério de julgamento:** menor preço global.

LOCAL/DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **30/05/16 as 9h30m** na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, sito a Rua Antônio Carlos, Nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, São Paulo, no mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social em vigor, Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que encontra-se enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresa licitantes poderão realizar visita técnica mediante agendamento prévio na Secretaria de Defesa do Cidadão, através do telefone (19) 3849-2006 – com o Sr. Sidnei Batista dos Santos, Diretor do Departamento de Segurança Municipal. As empresas que não agendarem a Visita Técnica, não poderão alegar posteriormente falta de informações para a elaboração da proposta de preços ou dificuldades não previstas na execução do objeto contratado.

AREA REQUISITANTE: Secretaria de Defesa do Cidadão e Secretaria de Transportes e Trânsito.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h00 as 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, com o efetivo pagamento da taxa para a aquisição da pasta, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no *site* www.valinhos.sp.gov.br; Estrutura; Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos; Serviços; Pregão Presencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna publico para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de radiocomunicação digital, dimensionado para a rede de comunicação de Guarda Civil Municipal e para a Secretaria de Transportes e Trânsito da cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto. **Critério de julgamento:** menor preço global.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.1- Os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO 01- Características do Objeto.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2- Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, lhe serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3- Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4- É vedada a participação de:

3.4.1- Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Valinhos, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2- Concorratária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Valinhos-SP.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1.- No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2- Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1- **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para

19 E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;** e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 - Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços,

manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: **Registro comercial;** para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;** para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;** e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3.-Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04- Modelo de declaração.**

4.4.-Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5.- O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6.-Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1.-Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (***Devem ser apresentadas fora dos envelopes***), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1.-As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1.-Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

5.2.-Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3.-Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1.-O credenciamento de representante;

20 J

CON
SO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

5.3.2.-A desistência de proposta;

5.3.3.-A inclusão de nova proposta.

5.4.-Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1.-O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00122/2015. ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00122/2015. ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL:
---	--

5.4.1.1.-A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1.-A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando** o valor total da proposta para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de software e equipamentos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto, para uso na Secretaria de Transportes e Trânsito da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo.

6.2.-A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1.-Das disposições contidas neste edital;

6.2.2.-De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3.-Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4.-Do prazo de pagamento.

6.3.-É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4.-No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.5.-Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.-REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

7.2.1.-Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2.-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº7.212/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.3.-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90(noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5.-Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.6 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3.-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.3.1.-Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.4.-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa a qualificação técnica consistirá em :

7.4.1 - Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, se dará através de atestado(s) de fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante efetuou a locação de sistema de radiocomunicação digital, com modulação TDMA, composto por estação repetidora, rádios móveis veiculares, terminais portáteis e console de despacho ou similar.

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

22 R

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GISELE MARIA FRANCHI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: GYHX-7BYL-5FZU-6Y31-1

aut
so
car
CND
CON
FOR
CND
ESTR
CND
MUN
FGTS
FMD
GO
Atesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

7.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5.2 - Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora da licitação, apresentará em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Prefeitura do Município de Valinhos, os seguintes documentos:

7.5.2.1- Catálogos dos equipamentos de radiocomunicação, incluindo o console de despacho, sendo que os mesmos deverão ser escritos em língua portuguesa.

7.5.2.2- Cópia dos certificados de homologação expedidos pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dos equipamentos de radiocomunicação ofertados.

7.5.2.3 – Comprovação de que os equipamentos de radiocomunicação ofertados cumprem os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 237 de 09/11/2000.

7.5.2.4- Comprovação de que os equipamentos de radiocomunicação, atendem as normas do Ministério das Comunicações em relação a emissão de frequências radioelétricas, bem como, as normas "MIL 810 –C,D,E, F e G, no que concerne principalmente a robustez no trabalho policial e a sujeição dos mesmos às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de São Paulo.

7.5.2.5 – Comprovação de que a empresa licitante possui no mínimo 1 funcionário capacitado tecnicamente pelo fabricante dos equipamentos de radiocomunicação, devendo apresentar certificado técnico de capacitação do funcionário da empresa, emitido pelo fabricante dos equipamentos de radiocomunicação, onde o mesmo está apto e certificado tecnicamente para trabalhar com a linha de equipamentos ofertados.

7.5.2.6 - Comprovação de que a empresa licitante possui no mínimo 1 funcionário capacitado tecnicamente pelo fabricante da console de despacho, certificado técnico de capacitação do funcionário da empresa, emitido pelo fabricante da console, onde o mesmo está apto e certificado tecnicamente para trabalhar com a linha de equipamentos ofertados.

7.5.2.7 - Comprovação de que a empresa licitante possui no mínimo 1 funcionário capacitado tecnicamente para a execução de serviços em altura (NR-35) conforme a legislação e medicina do trabalho, atestado técnico de capacitação do funcionário da empresa licitante, que o mesmo está apto tecnicamente para a execução de serviços e trabalhos em altura, por órgão devidamente competente.

7.5.2.8 - Comprovação de que a empresa licitante possui no mínimo 1 funcionário capacitado tecnicamente para a execução de serviços com alimentação elétrica (NR-10) conforme a legislação e medicina do trabalho, atestado técnico de capacitação do funcionário da empresa licitante, que o mesmo está apto tecnicamente para a execução de serviços com alimentação elétrica, por órgão devidamente competente.

7.5.3 A comprovação de vínculo entre empresa e profissional poderá ser feita CTPS, Livro de Registros, ou Contrato de Trabalho Autônomo.

7.5.4 01 (uma) via do **ANEXO 08 – ATESTADO DE VISITA/ COMPROVANTE DE VISITA** devidamente preenchida ou do **ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

7.6.-DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.6.1.-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedidos via internet, na forma da lei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GISELE MARIA FRANCHI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "validar documento digital" e informe o código do documento: GYHX-7BYL-5FZU-6Y31

23 E

DECE
TAPAH
NOVA

DECE

ANEX
09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

7.6.2.-As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1.-O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3.-Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4.-Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.-No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública onde o critério de julgamento será o menor preço global.

8.2.-Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1.-Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3.-O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1.-A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1.-Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.-Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1.-Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.-Deixar de informar marca e os modelos;

8.4.3.-Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4.-Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5.-Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.6.-Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.7.-Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.-Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (Dez por cento) desta.

8.6.-Não havendo, no mínimo 03 (Três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1.-Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

24 R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

8.7.-Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8.-O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1.-O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;

8.8.2.-Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3.-Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9.-A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10.-Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14.

8.11.-Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1.-Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.11.2.-Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;

8.11.3.-Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4.-A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.11.5.-Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.11.6.-Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.11.7.-Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.11.8.-Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

8.12.-A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1.-Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13.-o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14.-Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.-Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1.-Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2.-A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3.-A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16.-Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1.-Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.16.2.-Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.16.3.-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1.-O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4.-A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17.-Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18.-Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19.-Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.1-No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (Três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 – Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valinhos.

9.2.-O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3.-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.-A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5.-Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6.-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7.- A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DA PRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 A licitante declarada vencedora do pregão presencial terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contadas da data da solicitação da Prefeitura do Município de Valinhos, para a apresentação dos seguintes dos seguintes documentos:

1- Catálogos dos equipamentos de radiocomunicação, incluindo o console de despacho, sendo que os mesmos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2- Cópia dos certificados de homologação expedidos pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dos equipamentos de radiocomunicação ofertados.

3 – Comprovação de que os equipamentos de radiocomunicação ofertados cumprem os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 237 de 09/11/2000.

4- Comprovação de que os equipamentos de radiocomunicação, atendem as normas do Ministério das Comunicações em relação a emissão de frequências radioelétricas, bem como, as normas " MIL 810 –C,D,E, F e G, no que concerne principalmente a robustez no trabalho policial e a sujeição dos mesmos às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de São Paulo.

10.2 As Secretarias de Defesa do Cidadão e Transportes e Trânsito, farão a análise dos catálogos, verificando se os mesmos atendem as especificações constantes do Edital e dos respectivos anexos.

10.3 Ocorrendo a reprovação ou não aceitação dos documentos por parte da Prefeitura do Município de Valinhos, a empresa será desclassificada, sendo chamada a próxima empresa melhor classificada para a análise de sua documentação de habilitação e para a apresentação de sua documentação complementar.

10.4 Da reprovação da documentação complementar por parte da Prefeitura do Município de Valinhos, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação da reprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

11.1.- No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.- O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12 – DO PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1.- Os serviços objeto deste pregão deverão ser realizados na forma estabelecida no Anexo 01 – Características do Objeto.

13 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:

13.1- A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, **no último dia do mês**, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a **SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, as quais encaminharão à Secretaria das Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, para processamento.

13.2- Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIAS REQUISITANTES**, farão sua devolução ou solicitarão a Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

13.3- Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

13.4- A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA**, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data de emissão da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), aceite e recebimento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1.-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato.

14.2.-A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à **PREFEITURA**, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato.

14.2.1.-O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela **PREFEITURA** de acordo com seu critério.

14.3.-Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.16 deste edital.

14.4.-A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.5.-No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

14.6.-Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (Quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou, sendo EEP/ME, não apresentar documentação para regularização (conforme LC nº147/14), ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1.-Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

15.1.2.-Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (Cinco) anos.

15.2.-Incurrerá nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

15.3 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

15.3.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Valinhos, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;

15.3.2 – Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.3.3 – Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no Termo de Contrato.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1.- Em havendo a subcontratação, cessão ou transferência parcial do objeto ora licitado, a licitante vencedora, será a responsável perante a Prefeitura do município de Valinhos, pelos serviços subcontratados.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(coes) orçamentária(s) classificadas sob nº 06.1841.0126.2.140- Manutenção das atividades da Secretaria de Defesa do Cidadão -3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros e 26.782.0125.2.138- Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes e Trânsito- 3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

18 – DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

18.1 As empresas **LICITANTES** poderão, visitar o local onde serão instalados os equipamentos, mediante agendamento junto a Secretaria de Defesa do Cidadão com o Sr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Batista – Diretor do Departamento de Seguranças Municipal, através do telefone (19) 3849.2006, no **período de 16/05/16 a 25/05/2016.**

18.2 Após o agendamento, as **LICITANTES** deverão comparecer na **SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO**, sito à Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, s/nº, bairro Terranova, na cidade de Valinhos-SP, trazendo o **ANEXO 08 – ATESTADO DE VISITA/COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope **Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Defesa do Cidadão, para eventual consulta.

18.3A visita técnica poderá ser realizada por qualquer representante da empresa.

18.4O representante da **PREFEITURA** juntamente com os representantes das empresas licitantes efetuarão a visita no local onde serão executados os serviços, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

18.5As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica, deverão efetuar a declaração constantes do **ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

19 - REAJUSTE:

19.1 - Em havendo a prorrogação contratual os preços constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** da **LICITANTE VENCEDORA**, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

19.2 -Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

19.3-A **LICITANTE VENCEDORA**, deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Prefeitura do Município de Valinhos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

20.1.-Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.1.1.-As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor;

20.1.2.-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

20.1.3.-Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, por telefone ou fax 19 – 3871.1213/3871.3531/3849.8046/3849.8126/3871.2187.;

20.1.4.A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

20.1.5.As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de protocolo da **PREFEITURA**, a qual será respondida dentro do prazo legal.

20.2.-Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 20.2.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 20.2.2.-Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 20.2.3.-Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
- 20.2.4.-Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- 20.2.5.-Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretroatável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 20.3.-É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 20.4.-Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.5.-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 20.6.-Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 20.7.-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 20.8.-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Valinhos.
- 20.9.-As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 - A empresa licitante vencedora, terá o prazo de 02(dois) dias, para apresentar por escrito a sua proposta final após os lances, com os seus respectivos valores unitários,tendo como base o valor total do lote.
- 20.11.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, pelo Pregoeiro.
- 20.12.-Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

21- DOS ANEXOS:

21.1.-Integram o presente edital os seguintes anexos:

21.1.1.- ANEXO 01 - Especificações do objeto e condições básicas de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- 21.1.2 – ANEXO 02 – Modelo de proposta de preços;
21.1.3.- ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;
21.1.4.- ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
21.1.5.- ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
21.1.6.- ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
21.1.7.- ANEXO 07 - Minuta do Instrumento de contrato.
21.1.8 – ANEXO 08 - Atestado de Visita; e,
21.1.9 – ANEXO 09- Declaração de Conhecimento das condições dos serviços.

Valinhos, 13 de maio de 2016.

ALEXANDRE AGUSTO DE MORAES SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos